

PROJETO DE PATROCÍNIO PARA PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO MERCADO MUNICIPAL 2016

Projeto para obtenção de patrocínio para o evento **Programação de Natal do Mercado Municipal 2016**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.346/2013 e condições previstas no Chamamento Público nº 1/2016 – Cadastro para Patrocinadores, e o Decreto Municipal nº 1.644/2009, alterado pelo Decreto Municipal nº 1100/2014.

Processo Administrativo nº 01-101.002/2016
Projeto de Patrocínio nº 002/2016 – SMAB

1. DO OBJETO

- 1.1. Projeto para seleção de propostas de patrocínio para a realização do evento **“PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO MERCADO MUNICIPAL 2016”**, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, em troca de publicidade, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- 1.2. O evento Programação de Natal do Mercado Municipal 2016, tem como objetivos específicos proporcionar a clientes e consumidores atrativos culturais gastronômicos, típicos do período natalino, através de apresentações musicais e culturais, que reforçam e resgatam a tradição e confraternização dos povos, que colonizaram a cidade de Curitiba e pela realização de oficinas culinárias e apresentações da gastronomia típica da época, com produtos regionais e de qualidade, representativos das atividades comerciais desenvolvidas no Mercado.
- 1.3. O Mercado Municipal é um espaço público formado por um complexo comercial com 151 permissionárias, que exercem diversas atividades comerciais, com a predominância nas áreas de alimentos, exerce uma função pública de promoção do produto e do agronegócio paranaense, da cultura gastronômica regional e na formação de hábitos alimentares saudáveis e de consumidores conscientes. É de interesse público o fortalecimento comercial das unidades instaladas neste equipamento, tornando o Mercado Municipal um referencial de qualidade, sendo conveniente e oportuno que participem do presente chamamento permissionárias e ou entidade representativa instaladas no espaço público.

Data: Outubro – Novembro – Dezembro – 2016 (conforme Anexo II do presente edital)

Local: Mercado Municipal de Curitiba nos espaços: Arena, Praças da Integração e Convivência, na Cozinha de Aulas, Auditório e Sala de Aula.

Endereço: Av. Sete de Setembro, nº 1.865 – Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.060-070

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

- 2.1. Ser permissionária ou entidade representativa estabelecidas no Mercado Municipal de Curitiba, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.
- 2.2. Há necessidade de ter realizado cadastro para patrocinador de eventos da Secretaria Municipal do Abastecimento, no ícone Cadastro de Patrocinadores disponível no site: www.curitiba.pr.gov.br.

- 2.3. As propostas deverão ser apresentadas no dia **14 de outubro de 2016**, às **10:00h**, na Secretaria Municipal do Abastecimento – SMAB, sito a rua General Carneiro, 938, sala de reuniões (subsolo), Centro, Curitiba/PR.
- 2.4. A participação no projeto de patrocínio implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.
- 2.5. As proponentes deverão apresentar “carta de apresentação” com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.
- 2.6. Ter realizado o cadastro para patrocinador de eventos da Secretaria Municipal do Abastecimento, no ícone Cadastro de Patrocinadores disponível no site www.curitiba.pr.gov.br.
- 2.7. A permissionária ou entidade deverá escolher o lote com os respectivos itens individuais de patrocínio indicado no **ANEXO II**, sendo o valor pago diretamente à prestadora de serviço de sua escolha.
- 2.8. A proposta deve observar o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

3. DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 3.1. Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município, sendo que a única contrapartida decorrente do contrato de parceria de patrocínio será a exploração de publicidade nas condições especificadas no **ANEXO II** deste edital.
- 3.2. O patrocinador deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota de patrocínio, sendo que a distribuição da propaganda deverá ter aprovação da Secretaria Municipal do Abastecimento, conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados.
- 3.3. O patrocinador terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, aonde constará a logomarca nos materiais que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Secretaria Municipal do Abastecimento;
- 3.4. Na divulgação de que trata os itens anteriores, estará vedada a publicidade de empresas terceirizadas pelo patrocinador, quando houver utensílios e materiais (copos, guardanapos dentre outros), sendo a publicidade exclusiva do patrocinador.
- 3.5. Divulgação extra como rádio, TV, outdoors e outros meios de comunicação impressa ou eletrônica deverão ser analisadas e autorizadas pela comissão de projetos de patrocínio da Secretaria Municipal do Abastecimento - SMAB.
- 3.6. Todos os materiais de divulgação a serem expostos no evento dependerão de prévia aprovação da Secretaria Municipal do Abastecimento.
- 3.7. Na cessão de espaço no Mercado Municipal para a divulgação da marca do patrocinador poderá ocorrer a distribuição ou não de brindes e outros materiais promocionais, assim como realizar degustação de produtos devidamente

regularizados pelos órgãos competentes, materiais estes previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Abastecimento.

- 3.8. Não será permitida a colocação de **objetos** infláveis de divulgação.
- 3.9. A exposição da logomarca do patrocinador respeitará as diretrizes estabelecidas neste Edital.
- 3.10. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 124, do Anexo I do Decreto nº 1.644/2009, alterado pelo Decreto nº 1.100/2014.
- 3.11. É vedada qualquer ação de comercialização de produtos por parte do patrocinador nos espaços cedidos, devendo tão somente apresentar seus produtos para degustação.
- 3.12. Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste Edital, o patrocinador responderá pelas penalidades previstas neste e na legislação vigente.

4. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 4.1. Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o “**Formulário de Proposta de Patrocínio**”, conforme **ANEXO III**, informando o Lote com as respectivos itens de patrocínio e os documentos que comprovam ser permissionária ou entidade representativa estabelecida no Mercado Municipal, que deverá ser entregue à Comissão no dia **14 de outubro de 2016 às 10:00h**, na Rua General Carneiro, 938, sala de reuniões (subsolo), Centro – Curitiba/PR.
 - 4.1.1. O documento para comprovação, no caso da permissionária **pessoa física**, participante do ato público, resume-se ao documento de identificação oficial com foto ou cópia autenticada do mesmo.
 - 4.1.2. Se a pessoa física for representada por procurador, o mesmo deverá apresentar Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, dando poderes para formular proposta e praticar todos os demais atos pertinentes a este projeto de patrocínio em nome da proponente, bem como o documento de identificação com foto ou cópia autenticada do mesmo.
 - 4.1.3. Para permissionária **pessoa jurídica**, o **representante legal** deverá entregar à Comissão de Projetos de Patrocínio:
 - a) Documento de identificação oficial com foto ou cópia autenticada da mesma.
 - b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da pessoa jurídica, que comprove a capacidade do responsável legal presente ao ato público ou ao outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
 - c) No caso de Procuração Particular com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes para formular proposta e praticar todos os demais atos pertinentes a este projeto de patrocínio.

- 4.2. O envelope deverá estar devidamente fechado, lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Proponente ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:
- a) Órgão ou Entidade: SMAB
 - b) Projeto de Patrocínio nº 001/2016 – SMAB
 - c) Local da Abertura: Rua General Carneiro, 938, sala de reuniões (subsolo), Centro – Curitiba/PR.
 - d) Dia da Abertura:
 - e) Hora da Abertura:
 - f) Nome da permissionária ou entidade representativa: _____
- 4.3. A abertura dos envelopes será feita imediatamente pela Comissão de Projetos de Patrocínio, na presença de todos os presentes.
- 4.4. As proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente (no caso de Pessoa Jurídica) e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.
- 4.5. As proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado por cota, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.
- 4.6. As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

5. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão de Projetos de Patrocínio se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das participantes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão de Projetos de Patrocínio e facultativamente pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.
- 5.2. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.
- 5.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.
- 5.4. A Comissão de Projetos de Patrocínio lavrará ata circunstanciada, registrando todos os atos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará as propostas, que deverão constar além do valor obrigatório para os **Lotes 1, 2 e 3**, e seus respectivos itens, bem como o valor do item secundário (facultativo), os quais somados, resultarão no valor total da proposta, conforme critérios abaixo, consoante disposto no presente edital de patrocínio.

6.1.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio analisará, para o julgamento da classificação das proponentes, a ordem de critérios descrita abaixo:

1ª) Proposta Global para atender todos os **Lotes (somatório dos lotes 1, 2 e 3)**, conforme **ANEXO II**, será vencedora em relação à proposta para lotes individuais;

2ª) Proposta individual para **Lotes 1, 2 ou 3**, conforme **ANEXO II** do edital.

6.2. O item secundário (facultativo), que trata o item anterior, servirá como regra para desempate, se houver mais de 1 (um) proponente, para os critérios previstos no subitem **anterior**. Portanto, além do cumprimento fiel ao objeto descrito neste projeto para patrocínio, a proponente **poderá** apresentar:

DESCRIÇÃO	VALOR
Manutenção e reposição de peças dos equipamentos de som do Mercado, aquisição de uma caixa de som e fiação, plugs e tomadas necessárias.	R\$ 1.500,00

6.3. Havendo empate de propostas seja global ou individual, que resultem no mesmo valor, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão de Projetos de Patrocínio, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.3.1. O sorteio consistirá na retirada de uma pedra de um globo de pedras numeradas, cujo número nela assinalado corresponderá ao posicionamento em ordem decrescente das proponentes. Será considerada melhor classificada a proponente que retirar a pedra de maior número.

6.4. Abertos os envelopes, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto de patrocínio.

6.5. A análise das propostas pela Comissão visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

6.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Projetos de Patrocínio, que em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

- 6.8. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Projetos de Patrocínio, elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate e marcará a data para a divulgação e publicidade do resultado de julgamento.
- 6.9. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão de Projetos de Patrocínio.
- 6.10. A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior ao prazo solicitado.
- 6.11. Se a proponente que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a assinatura do contrato de patrocínio, a Comissão de Projeto de Patrocínio, examinará as propostas subseqüentes, e verificará as condições de habilitação, até a apuração de proponente habilitada.
- 6.12. Constatado o atendimento dos requisitos de julgamento neste Edital, a proponente será declarada vencedora para o Patrocínio do evento.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação e resultado da decisão da Comissão de Projetos e Patrocínio. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.
- 7.3. Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.
- 7.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.5. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na SMAB em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão de Projetos de Patrocínio, **o servidor André Luiz da Motta Bezerra**, matrícula 85.176, **designado por intermédio da Portaria nº 40/2016-SMAB**.

8. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

- 8.1. Para a execução de cada objeto, será firmado contrato de patrocínio entre a permissionária ou entidade representativa vencedora e a Secretaria Municipal do Abastecimento.
- 8.2. Caso a proponente vencedora pretenda subcontratar **parcialmente**, haverá a necessidade da **autorização expressa** da Secretaria Municipal do Abastecimento, bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado, num limite de até 4 (quatro) empresas.

- 8.3. Para a contratação, a proponente vencedora deverá apresentar os documentos abaixo, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no prazo de 1 (um) dia útil após a solicitação formal da Comissão de Projetos de Patrocínio (ofício ou e-mail) na Rua General Carneiro, 938, sala 41, Centro, Curitiba/PR.
- 8.4. Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:
- No caso de empresário individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
 - No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
 - No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
 - No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e social, são os seguintes:
- Prova de regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a empresa;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/43 (incluído pela Lei nº 12.440/2011).
 - Certidão de regularidade da situação perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS – expedida pela CEF, conforme DL 2291 de 21.11.86.
- 8.6. Caso a permissionária ou entidade representativa disponha do “Registro Cadastral” emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEPLAD, em conformidade com a **Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 415/2015**, e que esteja dentro do prazo de validade, poderá apresentar o documento “Relação Fornecedor”, onde conste os documentos devidamente atualizados.
- 8.7. Na hipótese de inabilitação desta fase documental, poderá a Comissão de Projetos de Patrocínio convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.

- 8.8. Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a proponente vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela Comissão de Projetos de Patrocínio, visando a assinatura do contrato de parceria de patrocínio.
- 8.9. Em caso da proponente que foi adjudicada o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar a assinar o contrato de parceria de patrocínio dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a Comissão de Projetos de Patrocínio convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.
- 8.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.
- 8.11. A validade dos documentos será conferida pela Comissão de Projetos de Patrocínio, e no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) proponente(s) será(ão) INABILITADA(S).
- 8.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Aqueles que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.
- 8.13. A não-assinatura do contrato de patrocínio por parte da patrocinadora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMAB o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais proponentes para a assinatura do termo de patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas **pela primeira classificada**.
- 8.14. Farão parte integrante do contrato de parceria de patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela proponente vencedora.
- 8.15. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente projeto para a **Programação de Natal do Mercado Municipal 2016** a ser firmado entre as partes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A **patrocinadora** se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de patrocínio.
- 9.2. Em contrapartida ficará a **patrocinadora** autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio(SMAB).
- 9.3. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

9.4. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal do Abastecimento.

9.5. A **patrocinadora** obrigará-se-á:

- a) Assumir integral e globalmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto **do contrato de patrocínio**.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto **contrato de patrocínio**, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas **no contrato de patrocínio**, seus anexos.
- d) Disponibilizar os objetos/serviços conforme os lotes adquiridos, e de acordo com as especificações do presente projeto de patrocínio, conforme descritivo de cada lote, assumindo todas as despesas e quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens conforme prazos informados no descritivo dos lotes.
- e) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento deverão possuir vínculo empregatício globalmente com a **patrocinadora** ou com a empresa terceirizada pelo mesmo, sendo estes titulares responsáveis pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

9.6. São obrigações **da patrocinada**:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **patrocinadora**.
- b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **patrocinadora**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Projeto de Patrocínio.
- c) Notificar por escrito a **patrocinadora** se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- d) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) à outras empresas estranhas a **patrocinadora**.
- f) Organizar e executar a **Programação de Natal do Mercado Municipal 2016**.

- g) Gerenciar as tarefas com empresas prestadoras de serviços.
- h) Realizar a supervisão e acompanhamento da elaboração da arte dos materiais de publicidade.
- i) Encaminhar materiais de divulgação para mídia online e outras mídias espontâneas, por meio da Secretaria Municipal da Comunicação Social – PMC.
- j) Convidar instituições para participarem do evento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A **patrocinadora** será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

10.2. Se a **patrocinadora** deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do **contrato** de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do **contrato** de patrocínio, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do **contrato** de patrocínio, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado contrato de patrocínio entre a proponente vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta (**ANEXO IV**) do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.644/2009 (com redação da pelo Decreto nº 1.100/2014) e Decreto Municipal nº 1.346/2014.

- 11.2. Em caso de **deserto ou fracassado** o resultado do presente Projeto de Patrocínio, caberá à Secretaria Municipal do Abastecimento a decisão de realização ou não do evento discriminado neste projeto.
- 11.3. **A patrocinada** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
- 11.4. A detecção pela **patrocinada**, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a **patrocinadora** das demais cominações legais.
- 11.5. A fiscalização exercida pela **patrocinada** não exclui a responsabilidade primária da **patrocinadora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.
- 11.6. **A patrocinada** desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela **patrocinadora**.
- 11.7. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Projeto de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela **patrocinadora**, sem ônus para o Município.
- 11.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **patrocinadora**, ensejará ação de perdas e danos.
- 11.9. Não será contratada a permissionária ou entidade representativa, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, à qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 11.10. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.
- 11.11. A(s) pessoas(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá(ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais/serviços deverá(ão) ocorrer nos locais e prazos pré determinados, conforme informado nos descritivos dos lotes.
- 11.12. Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito à correta execução **do objeto**, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.
- 11.13. **A patrocinada** reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e pelas de comunicação institucional, e mídias impressas (jornal e revista), eletrônicas (rádio e televisão) e digitais (internet – sites, blogs e redes sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.



CURITIBA



11.14. A **patrocinadora** é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

11.15. Em atendimento ao artigo 9º Anexo I do Decreto nº 1.644/2009, alterado pelo artigo 12 do Anexo I do Decreto nº 1.100/2014, foram designados como gestor e suplente da contratação originada do presente Projeto de Patrocínio, os seguintes servidores:

- Gestor: Monica Jambersi Tarques, matrícula nº 88.898 e CPF/MF nº 715.409.549-00
- Suplente: Gabriel Nappi Santos, matrícula nº 140.935 e CPF/MF nº 061.345.099-06

11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Projetos Patrocínio, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 06 de outubro de 2016.

Lia Nara Paludo
Superintendente

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - RELAÇÃO DE LOTES, RESPECTIVOS VALORES E CONTRAPARTIDA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

ANEXO V – PROJETO DE PUBLICIDADE – CONDIÇÕES PARA EXPLORAÇÃO -
IPPUC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE PATROCÍNIO DE EVENTO NO MERCADO MUNICIPAL DE CURITIBA 2016

Projeto para o Patrocínio do evento **Programação de Natal do Mercado Municipal de Curitiba 2016**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.346 de 24 de setembro de 2013 e com o Decreto Municipal nº 1.644/2009, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.100/2014.

1. DO OBJETO

1.1 **Seleção de propostas de patrocínio** para realização dos eventos relacionados no quadro abaixo em troca de publicidade, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

EVENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
PROGRAMAÇÃO DE NATAL 2016	OUTUBRO – NOVEMBRO - DEZEMBRO DE 2016 (ATIVIDADES GASTRONÔMICAS E CULTURAIS – DIAS 2,3 e 4; 9,10 e 11; 16,17 e 18/dez/16)

2. JUSTIFICATIVA

2.1.O Projeto de Patrocínio, para a realização dos eventos natalinos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, no Mercado Municipal de Curitiba, proporcionará **aos** clientes e consumidores, atrativos culturais e gastronômicos típicos do período natalino, através de apresentações musicais e culturais, que resgatam a tradição e confraternização dos povos que colonizaram a cidade de Curitiba e **na** realização de oficinas culinárias e apresentações da gastronomia típica da época, com produtos regionais e de qualidade, representativos das atividades comerciais desenvolvidas no Mercado.

2.2. Considerando o Mercado Municipal um espaço público formado por um complexo comercial com cerca de 151 empresas de diversas atividades comerciais, com a predominância na áreas de alimentos, que exerce uma função pública de promoção do produto e do agronegócio paranaense, da cultura gastronômica regional e na formação de hábitos alimentares **saudáveis** e de consumidores conscientes, é de interesse público o fortalecimento comercial das unidades instaladas **no** Mercado Municipal, **tornando-o** um referencial de qualidade. Com base nestas motivações expostas anteriormente é conveniente e oportuno que o referido chamamento contemple a participação somente de empresas ou entidades representativas instaladas no Mercado Municipal de Curitiba.

3. LOCAL DO EVENTO

3.1.A Programação de Natal do Mercado Municipal **será realizada** nos espaços: Arena, Praças da Integração e Convivência, na Cozinha de aulas, Auditório e Sala de aula do Mercado.

4. DA CONTRA PRESTAÇÃO

4.1. Na forma prevista neste edital, **a patrocinadora** não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município, sendo que a única contrapartida

decorrente do contrato de patrocínio será a exploração de publicidade nas condições especificadas no **ANEXO II** deste edital.

4.2 **A patrocinadora** deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com o proposto no edital e em conformidade com o princípio de razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal do Abastecimento conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados.

4.3 **A patrocinadora** terá o direito de explorar a publicidade do evento, em todas as peças confeccionadas para o evento conforme proposto no edital, aonde constará a logomarca nos materiais e em dimensões predeterminadas pela Secretaria Municipal do Abastecimento.

4.4 A divulgação que trata os itens anteriores, ficará vetada a publicidade de empresas terceirizadas **pela patrocinadora**, quando houver, ou seja, utensílios e materiais (copos, guardanapos dentre outros), sendo a publicidade exclusiva **da patrocinadora**.

4.5 Divulgação extra como rádio, TV, outdoors e outros meios de comunicação impressa ou eletrônica deverão ser analisadas e autorizadas pela Comissão de Projetos de Patrocínio da Secretaria Municipal do Abastecimento - SMAB.

4.6 Todos os materiais de divulgação a serem expostos no evento dependerão de prévia aprovação da Secretaria Municipal do Abastecimento.

4.7 Na cessão de espaço no Mercado Municipal para a divulgação da marca **da patrocinadora**, poderá ocorrer a distribuição ou não de brindes e outros materiais promocionais, assim como realizar degustação de produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes, materiais estes previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Abastecimento.

4.8 Não será permitida a colocação de infláveis de divulgação.

4.9 A exposição da logomarca **da patrocinadora** respeitará as diretrizes estabelecidas neste Edital.

4.10 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

4.11 É vedada qualquer ação de comercialização de produtos por parte **da patrocinadora** nos espaços cedidos, devendo tão somente apresentar seus produtos.

4.12 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, **da patrocinadora** responderá pelas penalidades previstas **no** Edital e **na** legislação vigente.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1 **A patrocinadora** se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de patrocínio.

5.2. Em contrapartida ficará **a patrocinadora** autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme proposto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio(SMAB).

5.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

5.4. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal do Abastecimento.

5.5. **A patrocinadora** obrigará-se-á:

a) Assumir integral e globalmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas **no** presente edital e seus anexos.

d) Disponibilizar os objetos/serviços conforme os lotes adquiridos, e de acordo com as especificações do presente projeto de patrocínio, conforme descritivo de cada lote, assumindo todas as despesas e quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens conforme prazos informados no descritivo dos lotes.

e) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento deverão possuir vínculo empregatício globalmente com a contratada ou com a empresa terceirizada pelo mesmo, sendo estes titulares responsáveis pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

5.6. São obrigações do **Patrocinado**:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue **pela patrocinadora**.

b) Conferir e controlar a quantidade fornecida.

c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.

d) Notificar por escrito **a patrocinadora** se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

e) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas **à patrocinadora**.

f) Organizar e executar as atividades **PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO MERCADO MUNICIPAL 2016**.

- g) Gerenciar as tarefas **das** empresas prestadoras de serviços.
- h) Realizar a supervisão e acompanhamento da elaboração da arte dos materiais de publicidade.
- i) Encaminhar materiais de divulgação para mídia online e outras mídias espontâneas, por meio da Secretaria Municipal da Comunicação Social – PMC.
- j) Convidar instituições públicas parceiras para participarem do evento.

5.7. Como regra para desempate, se houver mais de 1 (um) proponente, além do cumprimento fiel ao objeto descrito no projeto, conforme descrito nos lotes, o proponente deverá apresentar:

DESCRIÇÃO	VALOR
Manutenção e reposição de peças dos equipamentos de som do Mercado, aquisição de uma caixa de som e fiação, plugs e tomadas necessárias.	R\$ 1.500,00

	<p>Carneiro / Av. Afonso Camargo (1,60m x 0,80m); 01(um) modelo para a Av. Sete de Setembro (1,60m x 3,20 m); - 01 (um) modelo para a Rua da Paz (1,00m x 2,70m).</p> <p>-design de convite e programação do evento para site/mídias sociais; e convite online para email;</p> <p>- 01 (uma) arte para o flyer de programação impresso (A5);</p> <p>- 01 (uma) arte para banners internos (1,00mx1,80m);</p> <p>- arte completa para os 05 adesivos das testeiras da cozinha móvel e corredor nos tamanhos solicitados.</p> <p>PRAZO: OUTUBRO 2016</p> <p>3- Execução (impressão) e instalação (quando necessário) de todos os materiais acima citados nas quantidades:</p> <p>- 3.000 flyers – tam. A5 – frente e verso - cores;</p> <p>- 10 lonas front line, conforme modelo informado: 08 modelos Gal Carneiro/A.Camargo (1,60m x 0,80m); 01 modelo Av.Sete (1,60m x 3,20 m) e 01 modelo Rua da Paz (1,00m x 2,70m);</p> <p>- 03 banners divulgação interna - para ser colocado em pedestais móveis;</p>	<p>R\$ 2.600,00</p>	<p>- 02 (duas) lonas (Av.Sete Setembro e Rua da Paz) durante o período de outubro/novembro, poderão ter publicidade da(s) empresa(s) Patrocinador(as), juntamente com a logomarca institucional, conforme proposta design determinada pela SMAB;</p> <p>- 02 (duas) lonas (Av. Sete Setembro e Rua da Paz) durante o período de 15 de novembro a 30 de janeiro/2017, poderão ter publicidade da(s) empresa(s) Patrocinador(as), juntamente com a divulgação do evento do Natal no Mercado Municipal, conforme proposta de design determinada pela SMAB;</p> <p>- publicidade da(s) empresa(s) Patrocinador(as), em todas as peças publicitárias de divulgação da <u>PROGRAMAÇÃO DE NATAL 2016 DO MERCADO MUNICIPAL;</u></p>
--	--	----------------------------	--

<p>OFICINAS GASTRONÔMICAS - - INSUMOS - EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OFICINAS GASTRONÔMICAS E DEGUSTAÇÃO PAGAMENTO HORA AULA PARA CHEFS, NUTRICIONISTAS E MATERIAL DESCARTÁVEL FORNECIMENTO DE AUDIOSOM: ALUGUEL DE EQUIPAMENTO DE VÍDEO PARA O EVENTO.</p>	<p>-05 adesivos– conforme modelo informado. PRAZO: OUTUBRO – NOVEMBRO 2016</p>		
	<p>4-Lista de Alimentos (hortaliças, peixes, carnes, ervas e temperos, leguminosas e não perecíveis). PRAZO: DEZEMBRO 2016</p>	R\$ 900,00	
	<p>5-Equipamentos de cozinha e utensílios panela de inox, liquidificador, cook top portátil e material descartável para as aulas de gastronomia. PRAZO: NOVEMBRO 2016</p>	R\$ 1.300,00	
	<p>6- Cachê para nutricionistas e chefs e seus ajudantes, para 06 oficinas gastronômicas, falar bem em público e atender à legislação sanitária vigente. (preço médio por aula.R\$280,00). PRAZO: DEZEMBRO 2016</p>	R\$ 2.000,00	
	<p>7- Aquisição de peças, mão de obra de conserto de equipamentos de áudio/som existentes no Mercado, aquisição de novos equipamentos e aluguel uma (01) SMART TV (42 “).</p>	R\$ 3.500,00	

<p>APRESENTAÇÃO DE COROS DE VOZES - AUTO NATALINO</p>	<p>os dias da programação. (Qtde aprox. frutas 10.800 und + 3.600 embalagens+500mts de fitilho+ mão de obra de 02 diaristas para 3 dias de trabalho); PRAZO: DEZEMBRO 2016</p> <p>10- Apresentação em todas as datas do evento (6 dias) de coro de vozes – tipo capela – com grupo de cantores que circularão pelo Mercado, se apresentando com canções natalinas, permanecendo por 10 minutos em 4 áreas do mercado com maior fluxo de pessoas (arena, duas praças de alimentação e setor de orgânicos) totalizando 40 a 50 minutos de apresentação; e uma (01) apresentação de Auto de Natal – Presépio, com mensagem universal de paz e fraternidade entre os povos, a se realizar no dia 18 de dezembro entre às 11:00h e 12:00h, no espaço arena. (1.000,00 auto natalino+5.400,00 por 6 dias de apresentações de 60 minutos cada, em 6 pontos do Mercado – de coro de vozes à capela) PRAZO: DEZEMBRO 2016</p> <p>11- Instalar Decoração Natalina- composta de duas (02) árvores natalinas nos dois</p>	<p>R\$6.400,00</p>	
--	---	---------------------------	--

PATROCÍNIO EVENTO: **PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO MERCADO MUNICIPAL DE CURITIBA 2016**
LOTE 2

LOTE 2	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	CONTRAPARTIDA TOTAL
<p>A) ESTRUTURAS EXTERNAS PARA LONAS DE DIVULGAÇÃO: A EXECUÇÃO COMPLETA DAS INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO VISUAL DA ÁREA EXTERNA DO MERCADO MUNICIPAL DE CURITIBA</p>	<p>1-Execução e instalação das estruturas de metal: Instalação de comunicação visual conforme projeto elaborado pelo IPPUC. (ANEXO) e confeção e instalação das Lonas das estruturas externas; sendo: -10 lonas front line, sendo: 08 modelos Gal Carneiro/A.Camargo (1,60m x 0,80m); 01 modelo Av.Sete (1,60m x 3,20 m) e 01 modelo Rua da Paz (1,00m x 2,70m). PRAZO: OUTUBRO 2016</p>	<p>R\$ 8.000,00</p>	<p>Publicidade da(s) empresa(s) Patrocinador(as) nas lonas de exposição das estruturas externas como segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 08 (oito) lonas da Rua Gal. Carneiro e Av. Afonso Camargo serão cedidas para uso da publicidade da(s) empresa(s) Patrocinador(as), com design proposto pela SMAB; durante o período de 1º de outubro a 14 de novembro de 2016; - 08 (oito) lonas da Rua Gal. Carneiro e Av. Afonso Camargo serão cedidas para uso e para a divulgação do evento do Natal no Mercado Municipal, juntamente com publicidade da(s) empresa(s) Patrocinador(as), no período de 15 de novembro a 30 de janeiro de 2017. - 02 (duas) lonas (Av.Sete Setembro e Rua da Paz) durante o período de outubro/novembro, poderão ter publicidade da(s) empresa(s)

			<p>Patrocinador(as), juntamente com a logomarca institucional, conforme proposta design determinada pela SMAB;</p>
<p>B) SERVIÇO DE DESIGN</p>	<p>2-Design do Material Gráfico das peças publicitárias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - design de todos os materiais de publicidade das estruturas externas (proposto no item 1 acima ; ou seja lonas das estruturas externas; sendo 08 (oito) modelos para a Rua Gal Carneiro / Av. Afonso Camargo (1,60m x 0,80m);- 01(um) modelo para a Av. Sete de Setembro (1,60m x 3,20 m); - 01 (um) modelo para a Rua da Paz (1,00m x 2,70m). -design de convite e programação do evento para site/mídias sociais; e convite online para email; - 01 (uma)arte para o flyer de programação impresso (A5); - 01 (uma) arte para banners internos (1,00mx1,80m); - arte completa para os 05 adesivos das testeiras da cozinha móvel e corredor nos tamanhos solicitados. <p>PRAZO: OUTUBRO 2016</p>	<p>R\$ 3.000,00</p>	<p>- 02 (duas) lonas (Av. Sete Setembro e Rua da Paz) durante o período de 15 de novembro a 30 de janeiro/2017, poderão ter publicidade da(s) empresa(s) Patrocinador(as), juntamente com a divulgação do evento do Natal no Mercado Municipal, conforme proposta de design determinada pela SMAB;</p> <p>- publicidade da(s) empresa(s) Patrocinador(as), em todas as peças publicitárias de divulgação da <u>PROGRAMAÇÃO DE NATAL 2016 DO MERCADO MUNICIPAL;</u></p>

<p>C) EXECUÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS GRÁFICOS DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO</p>	<p>3- Execução (impressão) e instalação (quando necessário) de todos os materiais acima citados nas quantidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 3.000 flyers – tam. A5 – frente e verso - cores; - 10 lonas front line, conforme modelo informado: 08 modelos Gal Carneiro/A.Camargo (1,60m x 0,80m); 01 modelo Av.Sete (1,60m x 3,20 m) e 01 modelo Rua da Paz (1,00m x 2,70m); - 03 banners divulgação interna - para ser colocado em pedestais móveis; -05 adesivos das testeiras da cozinha móvel e corredor nos tamanhos solicitados. <p>PRAZO: OUTUBRO NOVEMBRO 2016</p>	<p>R\$ 2.600,00</p>	
<p>D) OFICINAS GASTRONÔMICAS - - INSUMOS -</p>	<p>4- Lista de Alimentos (hortaliças, peixes, carnes, ervas e temperos, leguminosas e não perecíveis).</p> <p>PRAZO: DEZEMBRO 2016</p>	<p>R\$ 900,00</p>	
<p>E) EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OFICINAS GASTRONÔMICAS E DEGUSTAÇÃO</p>	<p>5-Equipamentos de cozinha e utensílios panela de inox, liquidificador, cook top portátil e material descartável para as aulas de gastronomia.</p> <p>PRAZO: NOVEMBRO 2016</p>	<p>R\$ 1.300,00</p>	

F) PAGAMENTO HORA-AULA PARA CHEFS, NUTRICIONISTAS E MATERIAL DESCARTÁVE	6- Cachê para 06 oficinas gastronômicas para profissional de gastronomia com ajudante, falar bem em público e atender à legislação sanitária vigente. (aprox.R\$280,00 por hora-aula) PRAZO: DEZEMBRO 2016	R\$ 2.000,00	
G) FORNECIMENTO DE AUDIOSOM: ALUGUEL DE EQUIPAMENTO DE VÍDEO PARA O EVENTO.	7- Aquisição de peças, mão de obra de conserto de equipamentos de áudio/som existentes no Mercado, aquisição de novos equipamentos e aluguel uma (01) SMART TV (42 “). PRAZO: OUTUBRO 2016– AQUISIÇÃO EQPS NOVEMBRO 2016 – MANUTENÇÃO EQPS DEZEMBRO 2016 – ALUGUEL TV	R\$ 3.500,00	
		TOTAL (lote 2) R\$ 21.300,00	

PATROCÍNIO EVENTO: **PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO MERCADO MUNICIPAL DE CURITIBA 2016**
LOTE 3

LOTE 3	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	CONTRAPARTIDA
<p>A) PAPAÍ NOEL/FRUTAS: - prestação de serviços de Papai Noel e seu auxiliar, distribuindo presentes de frutas aos clientes em todos os dias do evento.</p>	<p>1- Prestação de serviço do total de 18 horas trabalhadas de um Papai Noel de barba natural, nos 09 (nove) dias do evento – sempre das 11:00h às 13:00h (2hs/dia), bem como uma auxiliar jovem (Noelete); - Atuação no interior do Mercado Municipal, em toda sua extensão, interagindo com clientes e funcionários; - Deverá distribuir pacotes de frutas de época aos consumidores durante todo o evento. PRAZO: DEZEMBRO 2016</p>	<p>R\$4.200,00</p>	<p>Publicidade da(s) empresa(s) Patrocinador(as) nas lonas de exposição das estruturas externas como segue:</p> <p>- 08 Lonas da Rua Gal. Carneiro e Av. Af. Camargo serão cedidas para uso da publicidade da(s) empresa(s) Patrocinador(as), com design proposto pela SMAB; durante o período de outubro a 15 de novembro;</p>
<p>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPRA, HIGIENIZAÇÃO E EMBALAGEM DAS FRUTAS-PRESENTES.</p>	<p>1- Aquisição e Prestação de serviço de compra de frutas de época (ameixa ou pêssegos) que deverão ser devidamente higienizadas e embaladas em pacotes transparentes de polipropileno próprio para alimentos, com o mínimo de 3 frutas por pacote, para atendimento nos dias de atuação do Papai Noel no Mercado (aprox.</p>	<p>R\$1.300,00</p>	<p>- 08 (oito) lonas da Rua Gal. Carneiro e Av. Af. Camargo serão cedidas para uso e para a divulgação do evento do Natal no Mercado Municipal, juntamente com publicidade da(s) empresa(s) Patrocinador(as), no período de 15 de novembro a 30 de janeiro /2017.</p>

<p>C) APRESENTAÇÃO DE COROS DE VOZES E AUTO DE NATAL - PRESÉPIO</p>	<p>400 pacotes por dia), totalizando 3.600 pacotes para todos os dias da programação. (Qtde aprox. frutas 10.800 und + 3.600 embalagens+500mts de fitilho+ mão de obra de 02 diaristas para 3 dias de trabalho) PRAZO: DEZEMBRO 2016 1- Apresentação em todas as datas do evento (9 dias) de coro de vozes – tipo capela – com grupo de cantores que circularão pelo Mercado, se apresentando com canções natalinas, permanecendo por 10 minutos em 4 áreas do mercado com maior fluxo de pessoas (arena, duas praças de alimentação e setor de orgânicos) totalizando 40 a 50 minutos de apresentação. Uma (01) apresentação de Auto de Natal – Presépio, com mensagem universal de paz e fraternidade entre os povos, a se realizar no dia 18 de dezembro entre 11:00h e 12:00h, no espaço arena. PRAZO: DEZEMBRO 2016</p>	<p>R\$ 6.400,00</p>	<p>- 02 (duas) lonas (Av. Sete Setembro e Rua da Paz) durante o período de outubro/novembro, poderão ter publicidade da(s) empresa(s) Patrocinador(as), juntamente com a logomarca institucional, conforme proposta design determinada pela SMAB;</p> <p>- 02 (duas) lonas (Av. Sete Setembro e Rua da Paz) durante o período de 15 de novembro a 30 de janeiro/2017, poderão ter publicidade da(s) empresa(s) Patrocinador(as), juntamente com a divulgação do evento do Natal no Mercado Municipal, conforme proposta de design determinada pela SMAB;</p> <p>- publicidade da(s) empresa(s) Patrocinador(as), em todas as peças publicitárias de divulgação do <u>EVENTO DE NATAL 2016 do Mercado Municipal</u>;</p>
<p>D) DECORAÇÃO NATALINA: - prestação de serviços de decoração natalina do mercado municipal</p>	<p>1- Instalar Decoração Natalina- composta de duas (02) árvores natalinas nos dois espaços (Arena e Integração), cada uma medindo 3 metros de altura, com enfeites natalinos e tradicionais, com mangueiras de luzes brancas, incluindo transporte, instalação (ligação elétrica e etc), bem como sua retirada durante todo o período do</p>	<p>R\$ 8.500,00</p>	

	<p>evento PROGRAMAÇÃO DO NATAL NO MERCADO MUNICIPAL 2016, devendo ser permanecer entre 1º de dezembro e até 07 de janeiro de 2017:</p> <p>*Os materiais e equipamentos de decoração deverão ser seguros e que não ofereçam riscos para os clientes e funcionários do mercado.</p> <p>PRAZO: 1º DE DEZEMBRO 2016</p>	<p>TOTAL (lote 3) R\$ 20.400,00</p>	
--	--	--	--

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão de Projetos de Patrocínio
Secretaria Municipal do Abastecimento

Para que se realize o evento Programação de Natal do Mercado Municipal de Curitiba 2016, a permissionária/entidade representativa, CNPJ/MF ou CPF, apresenta sua proposta para participação do Projeto de Patrocínio nº 002/2016 – SMAB.

Declara não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

A permissionária/entidade representativa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e equipamentos, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos.

Identificação do Lote	Especificação	Valor

* Obs: item secundário (facultativo) conforme previsto no item 6.2. do edital.

A permissionária/entidade representativa, declara ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, de de
(Data da abertura da proposta)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos) da pessoa jurídica ou da pessoa física

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO nº 002/2016 para o evento **PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO MERCADO MUNICIPAL DE CURITIBA 2016, EM TROCA DE PUBLICIDADE** na data prevista, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a permissionária ou entidade representativa

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **PATROCINADO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Abastecimento, **MARCELO FRANCO MUNARETTO**, CPF/MF nº _____, e de outro lado a permissionária/entidade representativa _____ (*razão social da pessoa jurídica ou nome da pessoa física*), doravante denominado **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato representada por _____ CPF/MF nº _____, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 01-101.002/2016, acordam firmar o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 1.346/2013, no Edital de Chamamento Público nº 001/2016 – PMC visando o Procedimento de Cadastro, publicado também no endereço da internet site www.curitiba.pr.gov.br para as pessoas jurídicas ou físicas interessadas em patrocinar eventos, promoções, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês ou outros materiais de interesse da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 002/2016–SMAB**, cujo objeto é a realização do evento **PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO MERCADO MUNICIPAL DE CURITIBA 2016** e as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio do evento **PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO MERCADO MUNICIPAL 2016**, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da **PATROCINADORA**, partes integrantes deste instrumento, do dia....de.....de....., conforme previsão no **Projeto de Patrocínio nº 002/2016 e seus Anexos**.

Parágrafo Primeiro

A **PATROCINADORA** deverá fornecer o seguinte item obrigatório:

Lote	Descrição

Parágrafo Segundo

Como item secundário a **PATROCINADORA** oferecerá..... (se couber).

CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais serão disponibilizados ao **PATROCINADO** nas medidas e condições elencadas como contrapartida da publicidade em conformidade com o **Projeto de Patrocínio nº 002/2016**.

Parágrafo Único

Em todas as peças confeccionadas para o evento haverá a divulgação da logomarca da **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do Patrocínio será o da realização e a finalização do evento **PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO MERCADO MUNICIPAL 2016**, no dia 31 de dezembro de 2.016.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da **PATROCINADORA**:

a) Assumir integral e globalmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao **PATROCINADO** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de **Patrocínio**, isentando o **PATROCINADO** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de **Patrocínio**;

d) Divulgar o item de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso;

e) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto **descrito no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira**;

f) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício globalmente com a **PATROCINADORA**, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do **PATROCINADO**:

a) Analisar projeto(s), layout(s), acompanhar e fiscalizar a execução, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **PATROCINADORA**;

b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **PATROCINADORA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Projeto de Patrocínio;

c) Notificar por escrito a **PATROCINADORA** se verificado qualquer problema no objeto patrocinado;

d) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à **PATROCINADORA**;

e) Organizar e executar a **Programação de Natal do Mercado Municipal 2016**;

f) Realizar a supervisão e acompanhamento da elaboração da arte dos materiais de publicidade;

g) Elaborar e produzir a arte gráfica dos materiais de divulgação do evento sob a orientação da Secretaria Municipal da Comunicação Social;

h) Dispor de pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades recreativas, esportivas e culturais durante a realização do evento.

Parágrafo Único

Poderá ser ordenada a suspensão do entrega do objeto, a contar do recebimento da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA SEXTA

Ao celebrar o presente termo, declara a **PATROCINADORA** não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento dos materiais e pela divulgação de material publicitário indicados no Projeto de Patrocínio nº 002/2016-SMAB, a **PATROCINADORA** não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do **PATROCINADO**, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no Projeto de Patrocínio nº 002/2016-SMAB e nas obrigações firmadas neste contrato de patrocínio.

Parágrafo Primeiro

A **PATROCINADORA** deverá restringir a propaganda e/ou a divulgação à área de realização do evento, nas medidas e limitações previstas no Projeto de Patrocínio nº 002/2016 - SMAB.

Parágrafo Segundo

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o parágrafo único, artigo 124, do Anexo I do Decreto nº 1.644/2009, alterado pelo Decreto nº 1.100/2014.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a **PATROCINADORA** estará sujeita às penalidades previstas, **na Cláusula Oitava**.

CLÁUSULA OITAVA

A **PATROCINADORA** será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Único

Se a **PATROCINADORA** deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa previa do

interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da **PATROCINADORA**, no prazo legal, contados da notificação:

c) No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, **até o prazo máximo de 10 (dez) dias**, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do patrocínio.

d) No caso de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens **patrocinados**.

e) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A **PATROCINADORA** está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio, assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade **no cumprimento do patrocínio**, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **PATROCINADO** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade **apresentada** pela **PATROCINADORA**, se estiver em desacordo com o presente Termo de Patrocínio.

Parágrafo Primeiro

Todos os materiais a serem produzidos pela **PATROCINADORA** deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Abastecimento e Secretaria Municipal da Comunicação Social.

Parágrafo Segundo

O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Em caso de falência;

c) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo **PATROCINADO**.

Parágrafo Quarto

Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese do **PATROCINADO** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **PATROCINADORA**, com antecedência de 72 horas, sendo pagos os valores comprovadamente devidos, não cabendo à **PATROCINADORA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) Na hipótese de a **PATROCINADORA** solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo **PATROCINADO**, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores:

- Gestor: Monica Jambersi Taques, matrícula nº 88.898 e CPF/MF nº 715.409.549-00; e
- Suplente: Júlio Cesar Alves dos Santos, matrícula nº 178.998 e CPF/MF nº 509.204.729-15.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lacrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, em de de 2016.

MARCELO FRANCO MUNARETTO
Secretário Municipal do Abastecimento

PATROCINADORA

ANEXO V – PROJETO DE LOCALIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE - IPPUC